

idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457121-7**, pertencentes ao Sr. **Ivan Djurovic**.

Publique-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 134/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457128-4**, pertencentes ao Sr. **Serafedin Mehmeti**.

Publique-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 135/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457125-0**, pertencentes ao Sr. **Miljan Jokic**.

Publique-se.
Curitiba, 19 de setembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

101607/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 231/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 20.865.041-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Thais Voltani Koyama, RG nº *.*.*.694-7 (Presidente)**, **José Victor Andreatta, RG nº *.*.*.526-4 (Membro)**, **Érica Aurélio de Melo da Silva, RG: nº *.*.*.081-6 (Membro)** e **Larissa Vieira, RG: nº *.*.*.100-9 (Suplente)** para sob a presidência do primeiro, atuarem especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Contratação Integrada nº 04/2023- DER/DT – Protocolo nº 20.749.457-7**, que tem como objeto - Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Pavimentação da Rodovia PR-092 em Doutor Ulysses, do km 117,88 ao 129,83, numa Extensão de 11,95

km.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

101852/2023

PORTARIA Nº 281/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.858.224-0 RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Júnior Flávio Kirst	6.978.292-2

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

101854/2023

PORTARIA Nº 282/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.833.965-6 RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Rodrigo William Buggenhagen	13.884355-6

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

101856/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 326/2023 – DG/SEJU
(Protocolo 20.883.798-2)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023 e fundamento na Informação Orçamentária nº 0595- NFS/SEJU (mov. 16), bem como na Informação nº 0278/2023 – AT/SEJU (mov.32), o pagamento por meio de INDENIZAÇÃO a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. - 104961, no valor de **R\$ 65.214,34 (Sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas destinadas às unidades integrantes do Sistema de atendimento de Ponta Grossa. Referente a 02/07/2023 a 31/07/2023. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o **NAS/SEJUF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Ao **NFS**, para providências cabíveis.

Curitiba, 12 de setembro 2023.

Rubia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

101507/2023

Despacho nº 341/2023 – DG/SEJU
(Protocolo 18.891.948-0)

AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº